

## PRORROGAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Prorrogação da Jornada de Trabalho durante o **HORÁRIO DE NATAL** DE 2.009.

**O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JOAÇABA**, representando a Categoria Profissional dos Empregados no Comércio, na pessoa de seu Presidente **AQUILINO RODRIGUES**, com sede à rua: Frei Rogério, 525, **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE JOAÇABA**, representando a Categoria Patronal, representado pelo presidente **NESTOR FURLAN** e a **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAPINZAL E OURO**, representado por seu Presidente **POLÔNIO TONINI**, representando a categoria patronal, firmam o presente acordo Convenção Coletiva de Trabalho, para prorrogação da Jornada de Trabalho, nos municípios de Capinzal, Ouro e Lacerdópolis, durante o Horário de Natal de 2.009.

### LOJAS:

Os estabelecimentos Comerciais representados pelas entidades acima firmam a presente Convenção Coletiva para prorrogação do horário de trabalho, no período denominado **HORÁRIO DE NATAL, nos dias 09/12/2009 A 02/01/2010.**

= PRIMEIRA =

### LOJAS

<b>Dia: 09/12/09</b>	Das: 8:30 às 12:00 horas = 13:30 às 21:00 horas
<b>Dias: 14/12 a 15/12/09</b>	Das: 8:30 às 12:00 horas = 13:30 às 19:00 horas
<b>Dias: 16/12 é 17/12/09</b>	Das: 8:30 às 12:00 horas = 13:30 às 21:00 horas
<b>Dias: 18/12/09</b>	Das: 8:30 às 12:00 horas = 13:30 às 21:00 horas
<b>Dia: 19/12/09 (sábado)</b>	Das: 8:00 às 12:00 horas – retorno as 18:00 as 22 horas
<b>Dia: 21 e 23/12/09</b>	Das: 8:30 às 12:00 horas = 13:30 às 22:00 horas
<b>Dia: 24/12/09</b>	Das: 8:00 às 15:00 horas sem fechar ao meio dia
<b>Dia: 26/12/09</b>	Das: 8:00 às 12:00 horas
<b>Dia: 31/12/08</b>	Das: 8:00 às 12:00 horas
<b>Dia: 02/01/2010</b>	<b>FECHADO</b>

### SUPERMERCADO

<b>Dia: 24/12/08</b>	Das: 8:00 às 12:00 h = 13:00 as 17:00 horas
<b>Dia: 31/12/08</b>	Das: 8:00 às 13:00 h Sem fechar ao meio dia
<b>Dia: 02/01/2010</b>	Das: 8:00 às 13:00 h

= SEGUNDA =

Fica estabelecido que as HORAS EXTRAS serão pagas com um acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o salário do mês de dezembro percebido pelo empregado, devendo ser pagas em folha de pagamento devidamente discriminadas não podendo ser compensadas.

As empresas poderão fazer escala de revezamento com seus funcionários apenas no horário das 8:30 às 18:00horas.

= TERCEIRA =

Aos Empregados Comissionista, o cálculo das horas extras será efetuado sobre as vendas realizadas no mês de dezembro, asseguradas às vendas realizadas no período normal e na prorrogação, adotando-se a hora salarial os mesmos critérios para os que recebem salário misto.

= **QUARTA** =

Fica estabelecido um intervalo de trinta minutos (0:30) diários para o empregado fazer o seu lanche, nos dias de prorrogação, fornecidos gratuitamente pela Empresa no valor de um X salada e um refrigerante.

= **QUINTA** =

As empresas dispensarão seus funcionários, uma hora por semana durante a prorrogação para que os mesmos tenham possibilidade de efetuarem suas compras de natal, sendo que estas horas podem ser compensadas.

= **SEXTA** =

As divergências que ocorrerem na aplicação da presente Convenção Coletiva, serão dirimidas ou conciliadas pelas diretorias dos Sindicatos acima mencionados ou pela Justiça do Trabalho.

= **SETIMA** =

Fica assegurada uma MULTA, pelo não cumprimento dos termos da presente Convenção no valor de 02 salário Normativo por infração e por empregado o valor da multa reverterá em favor do Sindicato Profissional e Patronal.

= **OITAVA** =

A presente Convenção Coletiva de Trabalho terá vigência somente no período de **09/12/09** à **02/01/2010**, e por representar este acordo a livre e espontânea vontade, firmam as partes o presente instrumento em quatro vias.

Joaçaba(SC), 20 de Novembro de 2009.

**AQUILINO RODRIGUES**  
Presidente do Sindicato dos  
Empregados no Comércio de Jba

**NESTOR FURLAN**  
Presidente do Sindicato dos  
Comércio Verejista.

**POLÔNIO TONINI**  
Presidente da C.D.L Capinzal